ADITAMENTO

N° 039/2026

LLEVON

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NO ART. 57, II, C/C ART. 40, XI, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO E, COMO CONTRATADA, LLEVON INFORMÁTICA LTDA, PARA A *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIREWALL*, OUTRORA FIRMADO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA ANTIGA LEI LICITATÓRIA NACIONAL.

Figuram no presente termo, como parte:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Artur Yukio Takayama**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], CEP [redacted], nesta Comarca, Estado de São Paulo;

E, de outro lado, como;

CONTRATADA: A sociedade empresária **LLEVON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.217/0001-02, situada na Av. Leôncio de Magalhães, nº 597, Bairro de Jd. S. Paulo, Capital, Estado de S. Paulo, CEP 02042-110, neste ato devidamente representado pelo seu diretor, o Sr. **Valter Alves Dantas**, brasileiro, Diretor/CEO, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], nº[redacted], Bairro de [redacted], Estado de [redacted], CEP [redacted], têm entre si justa e acertada a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2022 de prestação de serviços de firewall, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, § ÚNICO
LEI FEDERAL 8.666/93
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto do presente ajuste é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2022 de prestação de serviços de firewall.

1.2. A fundamentação legal para este aditivo reside no art. 57, II, c/c art. 40, XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, consubstanciada pelo **Parecer Jurídico nº 341/2026/PGL**, de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo tem a sua vigência iniciada no dia **12 de outubro 2026**, exaurindo seus efeitos no dia **12 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica atribuído ao presente termo o valor global de **R$ 10.833,96** (*dez mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos*), subdividido em 12 (*doze*) parcelas iguais, sucessivas e devidamente reajustadas de **R$ 902,83** (*novecentos e dois reais e oitenta e três centavos*), devidamente reajustado em 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento) referente à aplicação do índice IGP-M/FGV, conforme previsão contratual.

3.2. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta de recursos da CONTRATANTE, consignados na dotação nº **17 17 17 01031 7040 4051 3390 39**, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e disposições constantes do primitivo contrato, desde que não modificadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas.

4.2. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente termo ou parte dele.

4.3. As partes expressamente concordam que este aditivo contratual será ser assinado digitalmente.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, § ÚNICO
LEI FEDERAL 8.666/93
PROCURADORIA GERAL

4.3.1. Na hipótese acima, por força da legislação vigente, fica desde já estabelecido que:

I. É válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei;

II. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas; e,

III. Para todos os fins e efeitos, a data de assinatura desse documento é a data nele disposta.

4.4. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização deste termo, inclusive as de sua publicação, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste ajuste, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

5.2. E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente aditivo contratual.

Suzano, 08 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	LLEVON INFORMÁTICA LTDA
Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA	**Sr. VALTER ALVES DANTAS**
Presidente	Diretor / CEO

*** *** ***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, § ÚNICO
LEI FEDERAL 8.666/93
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**
CONTRATADA: **LLEVON INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **02.092.217/0001-02** ADITAMENTO: **039/2026** (REF Nº CONTRATO 020/2022)
VIGÊNCIA: de **12/10/2026 à 12/10/2027**.

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2022 de prestação de serviços de firewall.**

VALOR GLOBAL: **R$ 10.833,96** (*dez mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos*).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 08 de outubro de 2026.

*** *** ***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, § ÚNICO
LEI FEDERAL 8.666/93
PROCURADORIA GERAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO**:

Nome: **ARTUR YUKIO TAKAYAMA**		Fone(s): **(11) 4744-8000**	
Cargo/Função: **VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**			
CPF.: [redacted]	RG.: [redacted]	Nascimento:	Naturalidade: [redacted]
End. Residencial: [redacted]			
E-mail institucional / pessoal: presidencia@camarasuzano.sp.gov.br			

Assinatura:_____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: **VALTER ALVES DANTAS**	Fone(s): **(11) 2114-1422**
Cargo/Função: **DIRETOR**	
CPF.: [redacted]	RG.: [redacted]
Data de Nascimento: [redacted]	Naturalidade: [redacted]
End. Residencial: [redacted]	
E-mail institucional: licitacoes@llevon.com.br	E-mail pessoal: valter@llevon.com.br

Assinatura:_____

Suzano, 08 de outubro de 2026.

*** *** ***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, § ÚNICO
LEI FEDERAL 8.666/93
PROCURADORIA GERAL

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **RODRIGO SILVA DE SOUSA**	Fone: ([redacted]
Cargo/Função: **ANALISTA DE T.I.**	
CPF.: [redacted]	RG.: [redacted]
Data de Nascimento: [redacted]	Naturalidade: [redacted]
End. Residencial: [redacted]	
E-mail institucional: processamento@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: [redacted]	

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: **ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA**	CPF.: [redacted]	RG.: [redacted]
Cargo/Função: **DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**		
End. Funcional: **R. Três Poderes, 65, Jd. Paulista, Suzano/SP CEP 08675-225**	Fone(s): **(11) 4744-8001**	
E-mail institucional: ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br	E-mail pessoal: [redacted]	

Suzano, 08 de outubro de 2026.

*** *** ***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, § ÚNICO
LEI FEDERAL 8.666/93
PROCURADORIA GERAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**
CONTRATADA: **LLEVON INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **02.092.217/0001-02** ADITAMENTO: **039/2026** (REF Nº CONTRATO 020/2022)
VIGÊNCIA: de **12/10/2026 à 12/10/2027**.

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2022 de prestação de serviços de firewall.**

VALOR GLOBAL: **R$ 10.833,96** (*dez mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 08 de outubro de 2026.

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)
presidencia@camarasuzano.sp.gov.br arturtakayama@camarasuzano.sp.gov.br

*** *** ***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, § ÚNICO
LEI FEDERAL 8.666/93
PROCURADORIA GERAL